



LEI Nº 3.415/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa denominada **LIDER COMÉRCIO DE PLÁSTICOS DO NORDESTE LTDA** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **LIDER COMÉRCIO DE PLÁSTICOS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.643.431/0001-88**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, confrontando-se: **ao NORTE**, com terras remanescentes do Engenho Bento Velho; **ao SUL com terras desmembradas da Acinol; ao LESTE** e **ao OESTE** com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município. **Medindo:** ao Norte 134,45 metros; ao Sul 138,22 metros; ao Leste 30,00 metros e ao Oeste 30,00 metros. **Totalizando 4.077,64 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica Donatária, que tem como **atividade econômica a recuperação de papel, papelão e materiais plásticos.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias para dar início às obras e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2010.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 028/2010

MENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de área de Terreno para instalação da Empresa denominada **LIDER COMÉRCIO DE PLÁSTICOS DO NORDESTE LTDA** e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **LIDER COMÉRCIO DE PLÁSTICOS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.643.431/0001-88, o imóvel de propriedade deste Município, situada em área remanescente do Engenho Bento Velho, ao SUL, com terras desmembradas da Acinol; ao LESTE e ao OESTE com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município, Medindo ao Norte 134,45 metros; ao Sul 138,22 metros; ao Leste 30,00 metros e ao Oeste 30,00 metros.. **Totalizando 4.077,64 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica donatária, que tem como Atividade Econômica a recuperação de papel, papelão e materiais plásticos.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para dar início as obras e, no Maximo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para completo funcionamento de ensino, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização pelas benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os Prazos estabelecidos neste artigo poderá ser alterados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

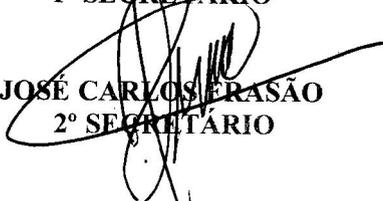
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 19 de abril de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
- PRESIDENTE -


PEDRO JOSÉ CAVALCANTI DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS ERASÃO
2º SECRETÁRIO